



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 615

INSTITUI A MEDALHA SANTA
TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É criada a Medalha Santa Terezinha, destinada às pessoas que tiverem prestado relevantes serviços a Causa de Butiá.

Artigo 2º - A Medalha ora criada, terá as seguintes características: confeccionada em bronze, de forma quadrangular, com 1,6X1,6 Cm, devendo constar à direita o Brasão do Município e a esquerda, a imagem de Santa Terezinha (Padroeira do Município), que serão gravados em alto relevo.

Artigo 3º - A Medalha ora criada, será usada no lado esquerdo do peito do agraciado.

Artigo 4º - A Medalha será usada apenas em grandes solenidades.

Artigo 5º - A Medalha será concedida, anualmente, a uma pessoa, sendo entregue em ato solene da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 09 de outubro, data comemorativa ao aniversário do Município de Butiá.

Parágrafo Único - A Comissão poderá não conceder a medalha caso não tiver encontrado pessoa merecedora da referida homenagem.

Artigo 6º - Para a escolha da personalidade a ser agraciada, será formada a seguinte Comissão: Presidente da Câmara, um Vereador de cada bancada indicado pelo líder respectivo e Prefeito Municipal.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de maio de 1985

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de maio de 1985

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal